

PARECER 1716/1998 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 457/1998.

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Luis Paschoal, que tem como objetivo denominar Praça Geraldo Pastore o logradouro público sem denominação, delimitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, na Vila Ré, no Distrito da Penha.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem CADLOG, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação. No entanto, visando sanar um engano na grafia de um dos nomes das ruas que delimitam a praça, sugere o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 457/98

Denomina Praça Geraldo Pastore logradouro público inominado situado na Vila Ré, Distrito da Penha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Geraldo Pastore o logradouro público inominado, limitado pelas Ruas Monte das Gameleiras, Municipal e Wadih Hatti, situado na Vila Ré, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 25 de novembro de 1998.

Aurélio Nomura - Presidente

Antônio Goulart - Relator

Aldaíza Sposati

Mohamad Said Mourad